

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO- RJ

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo, **ASSISTENTE SOCIAL** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CONFORME EDITAL 001/2016.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES RECORRIDAS
03
04
06
08
11
12
13
14
16
21
23
24
25
26
34
36
47

II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelos recorrentes são a seguir analisadas:

QUESTÃO 03

Não procedem as alegações do recorrente.

A questão solicitava que o candidato assinalasse a afirmativa correta sobre a relação entre os gráficos apresentados e esta afirmação: “O que ocorre é menos uma diminuição de desigualdades entre brancos e não brancos e mais uma expansão do ensino para todos os grupos, que também representa menor desigualdade”. Os dois gráficos apresentados mostravam a variável "média de anos de estudos", não sendo, portanto, possível obter inferências sobre a variável "expansão do ensino". O gabarito preliminar permanece inalterado.

INDEFERIDO

QUESTÃO 04

Não procedem as alegações do recorrente.

A questão solicitava ao candidato que identificasse a opção em que a substituição do conectivo sublinhado mantinha o sentido empregado no texto. O conectivo no texto era "mesmo assim", uma locução conjuntiva que exprime uma relação adversativa, como "apesar disso", presente apenas na Opção C, portanto o gabarito preliminar se mantém.

INDEFERIDO

QUESTÃO 06

Não procedem as alegações do recorrente.

A questão solicita do candidato que identifique o vício de linguagem presente no enunciado "os filhos de pais negros com diploma superior têm menos chance de ingressar na universidade do que os filhos de brancos na mesma condição". O problema que acontece no enunciado reside no fato de o leitor não identificar se quem tem o diploma superior são os filhos ou os pais, provocando uma ambiguidade. Se tomado de modo inadvertido, o leitor pode acreditar que haja redundância em "filhos de pais", PORÉM, há, neste sintagma nominal, o adjunto "negros com diploma superior", que restringe o substantivo "filhos", completando o sentido do sintagma e nominalizando-o. Portanto, a única resposta correta é "ambiguidade".

INDEFERIDO

QUESTÃO 08

Não procedem as alegações do recorrente.

Não houve a argumentação necessária para se responder ao recurso.

QUESTÃO 11

Não procedem as alegações do recorrente.

O conteúdo é raciocínio lógico.

INDEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

QUESTÃO 12

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

QUESTÃO 13

Não procedem as alegações do recorrente.

O candidato não apresentou nenhum argumento

INDEFERIDO

QUESTÃO 14

Procedem as alegações do recorrente.

A lei afirma que: “(...) os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento. ”

Enquanto que a questão traz: “Critérios de compensação financeira,”.

Como **ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA** tem significado distinto de **COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**, o item III da referida questão está errado, passando a responder à questão a alternativa “A”.

DEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

QUESTÃO 16

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 21

Procedem as alegações do recorrente.

Responde à questão a alternativa A.

DEFERIDO

QUESTÃO 23

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 24

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 25

Não procedem as alegações do recorrente.

Conteúdo previsto em Edital.

INDEFERIDO

QUESTÃO 26

Não procedem as alegações do recorrente.

Conteúdo previsto em Edital.

INDEFERIDO

QUESTÃO 34

Não procedem as alegações do recorrente.

A referida questão solicita a indicação do item que corresponde a um dos objetivos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o qual consta no art. 06 da referida lei, transcrito abaixo:

Art. 6o A gestão das ações na área de assistência social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (Suas), com os seguintes objetivos: (grifos nossos)

[...]

III - estabelecer as responsabilidades dos entes federativos na organização, regulação, manutenção e expansão das ações de assistência social;(grifos nossos)

INDEFERIDO

QUESTÃO 36

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

QUESTÃO 47

Não procedem as alegações do recorrente.

No edital consta que será abordado sobre as políticas sociais (O Serviço Social, as Políticas Sociais e as Políticas Públicas e Setoriais). Sabendo que estas são estratégias de intervenção nas relações sociais e ações voltadas para garantia dos direitos sociais, previstos no Art. 6º da CF/88, o qual afirma: "São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição." Assim como no artigo 203, verifica-se que é dever da família (em primeira instância), da sociedade e do Estado o amparo às pessoas idosas. E, entendendo que os idosos, são sujeitos de direito, por sua vez, alvos das políticas sociais, o Estatuto do Idoso faz parte do aparato legal que visa garantir esses direitos, através da formulação de políticas sociais. Ademais, constitui-se instrumento que faz parte do referencial teórico utilizado no cotidiano do assistente social e de qualquer profissional que atenda ao público, objeto da referida lei. Por isso, faz parte do aparato jurídico que o profissional deve conhecer.

INDEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões



CONSULPAM

Consultoria Público - Privada

e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2016 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 15 de outubro de 2016.

CONSULPAM